

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

LEI Nº 125 DE 10 DE OUTUBRO DE 2005

Abre crédito especial para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes no valor de R\$ 13.500,00.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Crédito Especial no valor de R\$ 13.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais), o qual terá a seguinte Dotação Orçamentária:

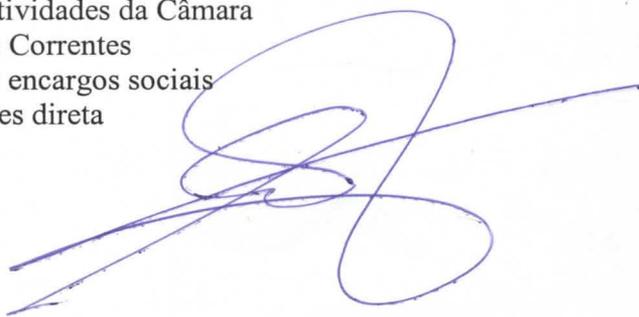
012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
012 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
12 – Educação
364 – Ensino Superior
047 – Programa de incentivo ao curso de graduação
2.081 – Convenio com a associação dos acadêmicos de Barra de São Francisco
3.0.00.00.000 – Despesa Correntes
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica _____ R\$ 13.500,00

Total _____ R\$ 13.500,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias:

001 – Câmara Municipal
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativo
031 – Ação Legislativa
001 – Controle Legislativo
1.001 – Reforma do Prédio da Câmara
4.0.00.00.000 – Despesas de Capital
4.4.00.00.000 – Investimento
44.90.51.000 – Obras e instalações _____ R\$ 5.000,00

2.001 – Manutenção de atividades da Câmara
3.0.00.00.000 – Despesas Correntes
3.1.00.00.000 – Pessoal e encargos sociais
3.1.00.00.000 – Aplicações direta



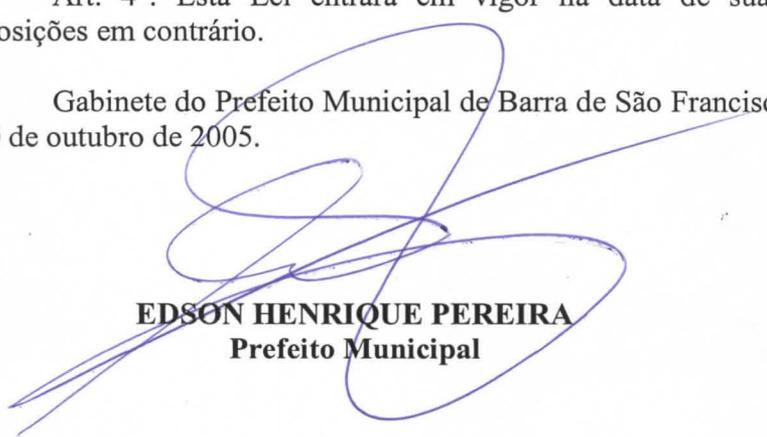
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Advocacia Geral

3.1.90.01.000 – Aposentadoria e reforma	R\$ 3.500,00
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.00.000 – Aplicações diretas	
3.3.90.18.000 – Arrendamento Mercantil	R\$ 3.000,00
3.3.90.91.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 2.000,00
TOTAL	R\$ 13.500,00

Art. 3º. O crédito criado através da presente Lei será utilizado para ajudar em partes a custear despesas com transporte dos estudantes universitário do nosso Município que estudam em Colatina e Governador Valadares

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 10 de outubro de 2005.


EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 195 / 2005
Publicada no Diário Oficial
Na página 11 em 10/10/2005